TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau composto de armação e lente para atender os usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

1º Nome: Eduan Oliveira da Silva

Matrícula 8518 / **ID Funcional:** Chefe de almoxarifado

Telefone: (091) - 985229070

E-Mail institucional: eduansilva786@gmail.com

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Auxiliar o Fundo Municipal de Saúde nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular aos munícipes de São João de Pirabas/PA.

3.2 BENEFÍCIOS: Garantir que o tratamento oftalmológico às pessoas com problema de visão as ajudem a ter uma qualidade de vida melhor.

3.3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

***SOLICITAÇÃO**: serviços de assistência à saúde, para complementação dos serviços de atendimento aos usuários do SUS do Município de São João de Pirabas.

***NECESSIDADE:** Prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2° § 1° da Lei Federal 8.080/90, priorizando excelência e qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de São João de Pirabas-Pará;

***RESULTADO ESPERADO**: Melhor qualidade de vida, boa saúde, atenção básica eficaz, não agravo de doenças oftalmológicas que podem ser agravar com o tempo, se não tratadas adequadamente.

As aquisição dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não significando que serão contratados todos em uma única vez, ou em sua totalidade até o fim da vigência da contratação, pois temos quantidade estimada para um período de 12 meses, por tanto não configurará compromisso orçamentário/financeiro fixo.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E NORMAS VIGENTES

4.1 - A contratação para execução desses serviços, objeto deste Termo, será na modalidade Pregão Eletronico para registro de preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3° do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3° do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

• Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
• Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
• Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
• Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
• A solicitação de execução dos serviços ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os serviços registrados.
• Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
• Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
• O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
• Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
• A demanda desta contratação será repetida ou rotineira, havendo necessidade de diversas contratações ao longo de um ano. Não sendo possível a definição precisa da quantidade necessária do objeto, sendo imprevisível a demanda, pois não sabemos qual será a necessidade da população, especialmente nessse momento de pandemia.
• Maior eficiência logística.

4.3.1 - O quantitativo definitivo da contratação será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Serviço, demandado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de saúde, atendendo a demanda da Regulação municipal;
4.3.2 – Os serviços listados neste procedimento serão executados de acordo com o especificado na licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, não necessariamente serão contratados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação.
4.3.3 - O contrato será formalizado apenas na hora das solicitações do órgão interessados através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro meio similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana, na Secretaria Municipal de Saúde;
5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde:
6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de

adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida..

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

7.1.1. O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

7.1.2. Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

7.1.3. Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

– Relacionados ao objeto da licitação;
– Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
– Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
– Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
– Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
– Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

– Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
– Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
– Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
– Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

8.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

8.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

8.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

9. 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, em caso de contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

10 – ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Os valores serão obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

11 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 - Serão contratados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de compra.

12- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

13.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.9 - O SETOR FINANEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

14 – CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – O A empresa contratada deverá disponibilizar mostruário, das armações disponíveis para escolha daquela que mais se adequa ao paciente.

14.1.1. O mostruário deverá ser composto de pelo menos três modelos diferentes para cada perfil (Adulto/Masculino, Adulto/Feminino, Infantil/Masculino e Infantil/Feminino).

14.1.2. Este mostruário deverá ser deixado na Secretaria Municipal de Saúde ou o representante da empresa trará suas amostras em dia previamente agendado com a Secretaria da Saúde ou nas Unidades de Saúde que realizam o respectivo atendimento, a depender da solicitação da contratante.

14.1.3. Após os óculos prontos, feitos de acordo com as solicitações médicas, as medições serão realizadas, pelo médico oftalmologista solicitante das lentes nas Unidades de Saúde que prestam o devido atendimento.

14.1.4. As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da contratante, sendo assim, o pedido conforme acordo entre ambas as partes.

14.1.5. A contratada se disponibilizará a entrega dos óculos com o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.5.1. - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

14.1.6. Caberá ao contratante conferir a quantidade e valor do mesmo.

14.1.7. Faz-se lembrar que os fretes serão pagos pela contratada.

14.1.8. A contratada deverá justificar ao contratante através de documento, quando existir falha ou atraso na entrega do produto.

14.2. Da Entrega do Objeto
14.2.1. Local de entrega: xxxxxxxxxxxxx

15 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS
15.1 –A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
15.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
15.3 – A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS
16.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7° inciso 2° do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades

17– ANEXOS
17.1– ANEXO I : LISTA DOS ITENS

18- SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.1 – O(s) fiscal(is) de contrato será(ão) o(s) servidor(es) devidamente designados através de portaria.

Elaborado por:

Eduan Oliveira da Silva
Chefe de almoxarifado
Matrícula 8518

Ciente e autorizado o Termo de Referência em

_____/_____//2022

MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Assinado de forma digital por MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Dados: 2022.10.31 10:49:02 -03'00'

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas

ANEXO I : LISTA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par)	UND	150	R$ 158,67	R$ 23.800,50
2	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	150	R$ 172,33	R$ 25.849,50
3	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
4	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL - 2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	150	R$ 190,00	R$ 28.500,00
5	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	150	R$ 210,67	R$ 31.600,50
6	Armação em acetato; ou metal aro fechado /Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Visão simples. resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 /Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	150	R$ 220,00	R$ 33.000,00

7	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	**UND**	**150**	R$ 232,34	**R$ 34.851,00**
8	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses | Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	**UND**	**100**	R$ 236,33	**R$ 23.633,00**
9	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. | Lentes (par) / Multifocais, resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par)	**UND**	**100**	R$ 251,67	**R$ 25.167,00**
10	Armação em acetato; ou metal aro fechado / Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. | Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	**UND**	**100**	R$ 243,00	**R$ 24.300,00**
TOTAL					**R$ 275.451,50**

Responsável pela pesquisa de mercado:
Coordenadora do setor de compras.

Ciente e autorizado o Termo de Referência em

_____/_____//2022

MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Assinado de forma digital por MERIAN BENOLIEL GOMES:08560455272 Dados: 2022.10.31 10:49:34 -03'00'

Merian Benoliel Gomes
Secretária Municipal de S. João de Pirabas